



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

LEI N° 116/2004

“Dispõe a denominação e prolongamento de ruas da cidade de Turiúba”.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito
Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama,
Estado de São Paulo.

Faz Saber que a Câmara municipal de Turiúba
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1° - Fica denominada rua Maria da Conceição Rodrigues Basso a rua 4 (Rua Projetada) existente no Bairro Alderico Bartholomeu, compreendida entre as ruas Joaquim Raimundo Filho e Maestro Lindolfo de Almeida Viegas.

Art. 2° - Ficam prolongadas as ruas do município de Turiúba conforme segue:

- a) a rua Joaquim da Silva Neves segue até a rua João Batista Passos
- b) a rua João Batista Passos segue até a Rua Joaquim da Silva Neves;
- c) a rua Maestro Lindolfo de Almeida Viegas segue até a rua Joaquim da Silva Neves;



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

- d) a rua Joaquim Raimundo Filho segue até a rua Joaquim da Silva Neves;
- e) a rua Sidney Aparecido dos Santos segue até a rua Joaquim da Silva Neves;
- f) a rua Belizário Goulart dos Santos segue até a rua Joaquim da Silva Neves;
- g) a rua Sabina da Glória segue até a rua João Batista Passos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA, PAÇO MUNICIPAL
"EUDOXIO SABINO DOS SANTOS" AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO (2004).***

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria na da ta supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANÍZIO

Secretario